



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.698/2026.

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 41º DA LEI MUNICIPAL Nº
2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Altera o caput do artigo 41º da Lei Municipal Nº 2.055, de 10 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 - Fixa a remuneração do Conselheiro Tutelar em R\$ 2.012,11 (dois mil e doze reais e onze centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.578, de 27 de março de 2024.

Afonso Cláudio/ES, 14 de abril de 2026.

**STEWAND BERGER SCHULTZ
Prefeito em Exercício**

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-0000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 30837082003400870037003A9054008004100 e sempre assinado digitalmente
conforme a Lei nº 20.312/03 e Lei nº 03.800/00esA0034052004 F00, ou documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 16

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003900380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO** em **15/04/2026 13:25**

Checksum: **C1B6758071716B3C624E7ED734D1DF48DFE8E6E76D27BC978945F66E934128A4**

